




# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG

CEP: 39.995-000 – Contato: (33) 3755-8187

E-mails: [prefeitura\\_divisa@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_divisa@yahoo.com.br)  
[gabinetedoprefeitopmda@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopmda@gmail.com)



AFIXADO NO QUADRO  
OFICIAL DE AVISOS E  
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO  
de 19/03/2020  
20/04/2020  
Lei Municipal N° 291  
de 18 de 10 de 2009  
  
ASSINATURA

## DECRETO nº 678 /2020

“Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal do Plano de Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.”

**MARCELO OLEGÁRIO SOARES**, Prefeito do Município de Divisa Alegre (MG), em pleno uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pelo Art. 60 da Lei Orgânica municipal e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 47.886 de 15/03/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito municipal o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, - Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

**§1º** O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes autoridades e servidores da saúde:

- I – a Secretária Municipal de Saúde (Mislene Targino Remigio), que o presidirá;
- II – o Secretário Municipal de Educação (Jesuilton Neves Filho);
- III- a Coordenadora da Atenção Primária a Saúde ( Aleksandra Targino de Souza);
- IV- a Coordenadora da Vigilância em Saúde (Thatyane Rocha Ribeiro);
- V- a servidora representante da Clínica Medica (Mariana Costa das Virgens);
- VI- a servidora representante da Enfermagem (Nivaneide Ferreira Ramos de Sousa Lacerda);
- VII- o servidor representante da Odontologia (Herley Peixoto Murta); e
- VIII- a servidora representante da Assistência Farmacêutica ( Cinthia Brito Queiroz);





# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG

CEP: 39.995-000 – Contato: (33) 3755-8187

E-mails: [prefeitura\\_divisa@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_divisa@yahoo.com.br)

[gabinetedoprefeitopmda@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopmda@gmail.com)



§2º O Comitê Extraordinário COVID-19, com o apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS- COVID-19, decidiu sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

§3º O Comitê Extraordinário COVID-19, deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§4º Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos seus membros, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§5º O Comitê Extraordinário COVID-19, deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgão e entidades da Administração Públicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Divisa Alegre - MG, em 19 de março de 2020.

**MARCELO OLEGARIO SOARES**

Prefeito Municipal

ARQUIVADO NO QUADRO  
OFICIAL DE AVISOS E  
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO

de 19/03/2020 a  
20/04/2020

Lei Municipal Nº 291  
de 16 de 11 de 2009

MINIATURA